ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

***Assunto**: Projeto de Decreto Legislativo nº. 1639/2025*
***Autor(a):** Ver. Fernanda Gomes*
***Ementa:** "Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense à Sra. Alice Belli Dos Santos Costa, na forma que especifica".*
***Relator(a):** Ver. Ana Fidelis*
***Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo*

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da ilustre Vereadora acima identificada, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense à Senhora Alice Belli dos Santos Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, a nobre parlamentar expôs a biografia da homenageada, mencionando as relevantes atividades por ela realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe da homenageada é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3200380035003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe a vereadora acima identificada, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna da autora e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de sua relatora, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 11 de fevereiro de 2025.

Ver. ANA FIDELIS
Relatora

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. LUÍS ANDRÉ
Presidente

Ver. PEDRO ALCÂNTARA
Membro

Ver. ZÉ FILHO
Membro

Ver. JOÃO PEREIRA
Membro

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3200380035003600310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.